



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 2205/2026
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

À
Prefeitura Municipal / Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de revisão técnica do edital

Prezados,

Após análise técnica do edital e da planilha orçamentária referente aos serviços licitados, vimos apresentar os seguintes questionamentos e solicitações de adequação, visando garantir maior eficiência na execução contratual, competitividade do certame e conformidade técnica dos serviços.

Transporte de material agregado

Na planilha orçamentária consta previsão de transporte de aproximadamente 14 m³ de material agregado por viagem, o que representa, em média, cerca de 21 toneladas por carga.

Entretanto, considerando as pedreiras mais próximas da região — localizadas nos municípios de Sabará/MG e Pedro Leopoldo/MG — ambas operam com limitação média de carregamento em aproximadamente 10,5 toneladas por veículo, em conformidade com critérios operacionais e de transporte adotados pelas fornecedoras.

Dessa forma, a previsão constante no edital acaba por desconsiderar a realidade logística da operação, ocasionando necessidade de maior número de viagens, aumento expressivo nos custos de transporte e possível desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Sendo assim, solicitamos a revisão dos quantitativos de carga por viagem ou adequação da metodologia de medição e composição de custos relativos ao transporte dos agregados.

Medição dos serviços de tapa-buraco em CBUQ

O edital estabelece a medição dos serviços de tapa-buraco em metro quadrado, considerando espessura fixa de 5 cm.

Contudo, tecnicamente, os serviços de tapa-buraco apresentam profundidades variáveis conforme as condições do pavimento existente, não sendo recomendável a adoção de espessura padronizada para todas as intervenções.

Tal metodologia pode gerar:

Dificuldades nas medições;
Divergências na fiscalização;
Distorções na correta aplicação dos materiais;
Risco de prejuízo tanto à Administração Pública quanto à empresa contratada.

Além disso, a adoção exclusiva de medição em m² com espessura fixa não reflete adequadamente a realidade executiva dos serviços de recomposição asfáltica.

Diante disso, solicitamos a revisão da forma de medição, avaliando-se a possibilidade de adoção de critérios técnicos mais compatíveis com a execução prática dos serviços, observando-se as normas e boas práticas aplicáveis às obras públicas.

Sem mais, esperamos que os pontos apresentados sejam analisados tecnicamente, visando o aprimoramento do edital e a adequada execução dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Jaboticatubas 12 de Maio de 2026.

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ:07193926/0001-90

LAÍS MABELLY SILVEIRA PIRES

RG MG 15.134.987/CPF: 093.690.816-58